



Câmara Municipal de

Maturéia

Projeto de Lei Nº 36/2025

APROVADO Em 18/07/25

Presidente [assinatura]

1º Secretário [assinatura]

2º Secretário [assinatura]

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA
REFORMA PROTESTANTE E CULTURA
EVANGÉLICA NO MUNICÍPIO DE
MATUREIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **Jose Jackes Rodrigues do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Matureia-PB o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Matureia o Dia Municipal da Reforma Protestante e Cultura Evangélica, a ser comemorado anualmente no dia 31 de outubro.

Parágrafo único. *A data de 31 de outubro foi escolhida em referência ao marco histórico da fixação das **95 Teses de Martinho Lutero** na porta da Igreja do Castelo de Wittenberg, em 1517, evento que deu início à Reforma Protestante.*

Art. 2º O Dia Municipal da Reforma Protestante e Cultura Evangélica tem como objetivos:

I – Celebrar a importância histórica e os valores da Reforma Protestante para a sociedade;

II – Reconhecer a contribuição da cultura evangélica para a formação social, ética e moral do Município de Matureia;

III – Promover a valorização da liberdade de consciência e de credo;

IV – Incentivar a reflexão sobre os princípios da Reforma Protestante, como a valorização da educação, da ética no trabalho, da família e da responsabilidade social;

V – Fomentar o diálogo inter-religioso e o respeito às diversas manifestações de fé, em conformidade com os princípios constitucionais da liberdade religiosa e da laicidade do Estado.

Art. 3º As celebrações e atividades alusivas ao Dia Municipal da Reforma Protestante e Cultura Evangélica poderão incluir:

I – Eventos culturais, artísticos e educacionais promovidos pelas instituições religiosas e pela sociedade civil;

Av. José Jerônimo, 950, Centro

CEP: 58.737-000

CNPJ: 02.309.824/0001-73

(83) 98168-3205

contato@cmayureia.pb.gov.br

www.cmatureia.pb.gov.br

ouvidoria@cmatureia.pb.gov.br

[assinatura] [assinatura]
Jose Jackes Rodrigues do Nascimento



Câmara Municipal de

Matureia

II – Seminários, palestras e debates sobre a história e os impactos da Reforma Protestante e da cultura evangélica;

III – Atividades de cunho social e filantrópico realizadas pelas comunidades evangélicas;

IV – Outras iniciativas que contribuam para a reflexão e o reconhecimento dos valores propostos por esta Lei.

Parágrafo único. As atividades mencionadas neste artigo não implicarão em custos adicionais para o erário municipal, salvo se houver dotação orçamentária específica para tal fim.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa instituir no calendário oficial do Município de Matureia o Dia Municipal da Reforma Protestante e Cultura Evangélica, a ser celebrado anualmente em 31 de outubro. Esta data é de grande relevância histórica, pois marca o início da Reforma Protestante, um movimento que, a partir do século XVI, gerou profundas transformações não apenas no campo religioso, mas também nos âmbitos social, político, econômico e cultural em todo o mundo ocidental.

A Reforma Protestante, com seus princípios de liberdade de consciência, valorização da ética, da educação e da responsabilidade individual, influenciou diretamente a formação de valores que são fundamentais para as sociedades democráticas modernas. No Brasil, e em nosso município de Matureia, a cultura evangélica, que tem suas raízes nesse movimento histórico, desempenha um papel significativo na vida de milhares de cidadãos. As comunidades evangélicas, por meio de suas igrejas e organizações, contribuem ativamente para o desenvolvimento social, ético e moral, promovendo ações de assistência, filantropia, educação e formação de caráter.

Instituir o Dia Municipal da Reforma Protestante e Cultura Evangélica é, portanto, um reconhecimento justo e necessário à vasta contribuição desses movimentos para a nossa sociedade. É uma forma de valorizar a diversidade religiosa, promover o respeito mútuo e incentivar a reflexão sobre os valores que moldaram e continuam a moldar nossa comunidade. Além disso, a data

Av. José Jerônimo, 950, Centro

CEP: 58.737-000

CNPJ: 02.309.824/0001-73

(83) 98168-3205

contato@cmayureia.pb.gov.br

www.cmatpureia.pb.gov.br

ouvidoria@cmatureia.pb.gov.br

Mateus Jerônimo



Câmara Municipal de

Maturéia

proporcionará um momento para celebrar a liberdade de fé e os impactos positivos que a cultura evangélica tem em nossa cidade.

Esta Lei não busca privilegiar uma religião em detrimento de outras, mas sim reconhecer um fenômeno histórico e cultural que impacta positivamente a vida de muitos matureenses, fomentando o diálogo e a convivência pacífica entre todas as crenças.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um passo importante para o reconhecimento e a valorização da história e da cultura em nosso Município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maturéia,
30 de junho de 2025.

Jose Jackes Rodrigues do Nascimento
Vereador Jose Jackes Rodrigues do Nascimento
Autor do Projeto de Lei

Reitero o compromisso de Assessoria

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
PROTÓCOLO
RECEBIDO EM 30/06/25
ASSINATURA DO SERVIDOR

Av. José Jerônimo, 950, Centro
CEP: 58.737-000
CNPJ: 02.309.824/0001-73

(83) 98168-3205
contato@cmayureia.pb.gov.br
www.cmatpureia.pb.gov.br
ouvidoria@cmatureia.pb.gov.br